



Aos 29 dias de março de 2019, às 13h, a CPL reuniu-se na sede do Saae, à Av. Governador Valadares, 3757 – Bairro Vista para deliberar sobre o questionamento da empresa Minascon, a seguir:

“O edital da concorrência 01/2019, solicita no item 1.4.2 que seja apresentado atestado de capacidade técnica de "ATIVIDADES PERTINENTES E COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO", consideradas como parcelas de maior relevância técnica, a execução dos seguintes serviços e suas quantidades:

1.4.2 Atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido em nome da empresa licitante ou do responsável técnico pela elaboração dos projetos, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico –CAT, ou documento similar, desde que vinculado(s) ao(s) atestado(s), expedido(s) pela entidade profissional competente, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, consideradas como parcelas de maior relevância técnica, a execução dos seguintes serviços e suas quantidades:

- a) Execução de ETA em concreto armado com vazão igual ou superior a 85 L/s;
- b) Execução de ETA em concreto armado com vazão igual ou superior a 85L/s, com volume de concreto igual ou superior a 478,5 m<sup>3</sup>;
- c) Execução de ETA em concreto armado com vazão igual ou superior a 85L/s, com volume de forma igual ou superior a 2.104,75 m<sup>2</sup>;
- d) Execução de ETA em concreto armado com vazão igual ou superior a 85L/s, com peso de concreto igual ou superior a 47.775 kg;

Os quantitativos considerados para os itens de maior relevância foram calculados conforme tabela abaixo (50% do objeto da licitação):

**Ao processo e a complexidade tecnológica para a construção tanto de uma ETA quanto ETE, é a mesma, nossa pergunta é: Será aceito atestado de construção de ETE com as mesmas características como comprovação?”**

Em resposta ao questionamento da empresa Minascon, ao item 1.4.2 do Edital da Concorrência n.º 01/2019 do Serviço Municipal de Unai/MG, a Comissão Permanente



# Saae – Serviço Municipal de Saneamento Básico

CNPJ: 25.838.855/0001-17 – Inscrição Estadual: 704.746.754.00-01

de Licitação com base no parecer do corpo técnico do Saae de Unaí vem apresentar como resposta:

“Conforme alegação da empresa Minascon e conforme consta no edital, serão aceitos atestados de “ATIVIDADES PERTINENTES E COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO”, portanto, poderão ser aceitos atestados de ETE, desde que atendam aos serviços e quantidades propostos no edital e que sejam compatíveis.

Sendo assim, não serão aceitas ETE com sistemas mais simples, que utilizem, por exemplo, apenas UASB e lagoas de estabilização como forma de tratamento, tendo em vista que são obras de menor complexidade e, portanto, incompatíveis com objeto da licitação. Pela mesma razão, também não serão aceitos atestados de ETE ou ETA pré-fabricadas.”

Unaí/MG, 29 de março de 2019.

  
Aline Regina de Andrade

Presidente da CPL

  
Celio José da Silva

Membro da CPL

  
Christiany Caixeta Santana Lopes

Membro da CPL